



# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5045 · CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

Edição de Hoje: 04 páginas

## EDIÇÃO EXTRA

### DECRETO Nº 200 DE 23 DE JULHO DE 2020.

REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA JÁ DECLARADO POR MEIO DO DECRETO Nº 143, DE 21 DE ABRIL DE 2020, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, ALTERA E FLEXIBILIZA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, CONSTANTES NOS DECRETOS Nº 93, 94, 126, 132, 143 e 185 DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caxias, resolve:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do

Estado do Maranhão nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e suas alterações, que estabelecem as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARSCoV-2);

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, somado a grande necessidade de abertura gradual das atividades comerciais.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reiterado o estado de calamidade pública, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, declarado por meio do Decreto nº 143, de 21 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº008/2020, publicado no Diário da Assembleia em 11 de maio de 2020, Pág.4.

**Art.2º** - Ficam mantidas por tempo indeterminado todas as restrições e medidas de enfrentamento, combate e planejamento do Município de Caxias, contra o novo coronavírus, disposto nos Decretos nº 93, de 20/03/2020, 94, de 22/03/2020, 126, de 06/04/2020, 132, de 12/04/2020 e 143, de 21 de abril de 2020 e 185, de 23/07/2020, desde que não contrarias a este decreto.

**Art. 3º** - A partir do dia 25 de julho de 2020 o horário de funcionamento comercial no sábado será das 08:00 h às 12:00 h, e a partir do dia 27/07/2020, será das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta.

§1º No Shopping, o horário de funcionamento será das 10:00h às 22:00h e fica proibido o

funcionamento das áreas de convivência, praça de alimentação e cinema e as demais atividades comerciais precisam obedecer às medidas elencadas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 185, de 23/07/2020.

**Art. 4º** - Os Bancos continuam com o atendimento ao público obedecendo a ordem alfabética, devendo ser afixado material informativo para conhecimento e orientação do público em geral.

Segunda-feira: Público com iniciais: A até E;

Terça – feira: Público com iniciais: F até J;

Quarta-feira: Público com iniciais: K até N;

Quinta-feira: Público com iniciais: O até S;

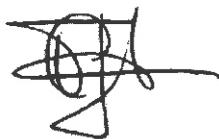
Sexta – feira: Público com iniciais: T até Z.

Parágrafo único: O não cumprimento das determinações das medidas do **Art. 4º** fica estipulada a pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada ato de descumprimento.

**Art. 5º** - As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 no Município, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, VINTE E TRÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.**



**FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO**

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA**

Controlador Geral do Município

**ROSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR**

Secretário Municipal de Governo e Articulação Política

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretário Municipal de Segurança Pública

**JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

**PEDRO FONSECA MARINHO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**TALMIR FRANKLIN ROSA NETO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

**MARIA DEL SARQUIS GONZÁLES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

**PHILIPPE CEZAR GOMES BRANQUINHO**

Secretário Municipal de Trabalho

**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**DARLANY CONCEIÇÃO DA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

**MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

**HINO DE CAXIAS**

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não criem teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA  
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

